



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 258/2017	
CITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017	
REFERENTE	REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade. PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
REALIZAÇÃO	11 DE ABRIL DE 2017	
DEVOLUÇÃO	28 DE ABRIL DE 2017	09:00 HORAS
ABERTURA LANCES	28 DE ABRIL DE 2017	09:00 HORAS



FASE INTERNA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto a aquisição de lanches para atender a municipalidade.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS e AQUISIÇÃO de lanches para atender a municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente termo é o fornecimento de lanches para participantes de oficinas, palestras e cursos de capacitação e outros eventos promovidos pela municipalidade.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, fez a media através de ligações telefônicas, justificando que os valores dos orçamentos recebidos, estão muito superiores ao valor de mercado. Justifica ainda que excluiu a fruta do item 3 e a bebida do item 4, para facilitar a entrega da empresa vencedora. Conforme relatório em anexo.

4 – CRONOGRAMA:

Os lanches deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades do Licitador, a partir da celebração da Ata de Registro de Preços e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias e deverão ser entregues nos locais e nas datas que serão determinados na ocasião da realização de cada evento, na área urbana e ou rural do Município de Francisco Beltrão - PR.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os lanches, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme

Rec - 03/04



estabelecido no pedido.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os lanches deverão ser entregues no **prazo máximo de 7 (sete) dias, contados no momento do recebimento da requisição de compras.**

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- O pedido devera ser entregue no local indicado;
- A empresa devera fornecer: Guardanapo de papel branco, macio, tamanho médio, medindo 20x23 cm, com 50 unidades. E copo descartável 200ml (a mesma quantidade de lanche solicitada)

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor MEDIO unitário R\$	Valor total R\$
1		LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS	12.750	Uni	7,95	101.362,50



	COM CREMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA				
2	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	4.250	uni	7,95	33.787,50
3	Lanche composto por sanduíche contendo duas fatias de pão de leite fatiado com no mínimo 25 g cada, uma fatia de presunto cozido e uma fatia de queijo mussarela com no mínimo 15 g cada e uma porção de no mínimo 10 g de alface crespa, com embalagem individual plástica. Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade.	5.000	Uni	8,20	41.000,00
4	Lanche composto por no mínimo um dos salgados abaixo, acompanhado de bebida sendo: • MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO.	100	Cento	60,00	6.000,00



		<ul style="list-style-type: none"> • MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MINIMO 30g 				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 182.150,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela por responsáveis pela PREFEITURA Municipal de Francisco Beltrão, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 07/03/2017
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Elaborador deste Termo de Referência: Beatriz Martins Bastos da Luz
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão 07 de março de 2017

MARIA LUCIA MATAREZI

Diretora Secretaria Desenvolvimento Rural

Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana

ORÇAMENTO

Item	Código	Descrição	Unidade	quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	Uni	12.750	9,90	126.225,00
		LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	Uni	4.250	9,90	42.075,00
		Lanche composto por sanduíche contendo duas fatias de pão de leite fatiado com no mínimo 25 g cada, uma fatia de presunto cozido e uma fatia de queijo mussarela com no mínimo 15 g cada e uma porção de no mínimo 10 g de alface crespa, com embalagem individual plástica. Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade. Fruta banana tipo caturra apresentando de 14 a 18 cm de comprimento, ou maçã (gala/fugi) com peso de no mínimo 100 g apresentando grau de maturação adequado.	Uni	5.000	4,95	24750,00

	<p>Lanche composto por no mínimo um dos salgados abaixo, acompanhado de bebida sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. • MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MINIMO 30g <p>Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 2 litros por cento de salgado.</p>	Cento	100	7700	7.700,00
	VALOR TOTAL				

Razão social:

CNPJ:

Carimbo:

08.386.792/0001-96

**ADELSON MATHIAS
& CIA LTDA**

R Ver Romeu Lauro Werlang, 62.
Centro - CEP 85601-020

Francisco Beltrão Paraná

ORÇAMENTO

000003

Item	Código	Descrição	Unidade	quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	Uni	12.750	R\$ 7,30	93.075,00
		LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	Uni	4.250	R\$ 7,30	31.025,00
		Lanche composto por sanduíche contendo duas fatias de pão de leite fatiado com no mínimo 25 g cada, uma fatia de presunto cozido e uma fatia de queijo mussarela com no mínimo 15 g cada e uma porção de no mínimo 10 g de alface crespa, com embalagem individual plástica. Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade. Fruta banana tipo caturra apresentando de 14 a 18 cm de comprimento, ou maçã (gala/fuji) com peso de no mínimo 100 g apresentando grau de maturação adequado.	Uni	5.000	R\$ 7,70	38.500,00

	<p>Lanche composto por no mínimo um dos salgados abaixo, acompanhado de bebida sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. • MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MINIMO 30g <p>Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 2 litros por cento de salgado.</p>	Cento	100				
	VALOR TOTAL						

R\$ 92,00

9.200,00

Razão social:**CNPJ:****Carimbo:**

[CNPJ 10.657.770/0001-65]
 ELISANGELA LUCIA
 DALLA VECCHIA GRAZIK
 AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 60 - CENTRO
 15601-275 - FRANCISCO BELTRÃO - PR]

Marcelo Arduin

ORÇAMENTO

Item	Código	Descrição	Unidade	quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	Uni	12.750	12,49	159.274,50
		LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	Uni	4.250	12,49	53.082,50
		Lanche composto por sanduíche contendo duas fatias de pão de leite fatiado com no mínimo 25 g cada, uma fatia de presunto cozido e uma fatia de queijo mussarela com no mínimo 15 g cada e uma porção de no mínimo 10 g de alface crespa, com embalagem individual plástica. Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade. Fruta banana tipo caturra apresentando de 14 a 18 cm de comprimento, ou maçã (gala/fuji) com peso de no mínimo 100 g apresentando grau de maturação adequado.	Uni	5.000	9,49	47.450,00

	<p>Lanche composto por no mínimo um dos salgados abaixo, acompanhado de bebida sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. • MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MINIMO 30g <p>Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 2 litros por cento de salgado.</p>	Cento	100	175,00	17500,00
	VALOR TOTAL		R\$	277,30	00

Razão social: Restaurante Moraes LTDA

CNPJ: 16.710.443/0001-06

Carimbo:

16.710.443/0001-06
 RESTAURANTE MORAES LTDA
 RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
 85601-600 - FCO BELTRÃO - PR

Restaurante Moraes
 Jorge Luis M. Tancon
 PROPRIETÁRIO

ORÇAMENTO

Item	Código	Descrição	Unidade	quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	Uni	12.750	17,16	218790,00
		LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	Uni	4.250	17,16	72930,00
		Lanche composto por sanduíche contendo duas fatias de pão de leite fatiado com no mínimo 25 g cada, uma fatia de presunto cozido e uma fatia de queijo mussarela com no mínimo 15 g cada e uma porção de no mínimo 10 g de alface crespa, com embalagem individual plástica. Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade. Fruta banana tipo caturra apresentando de 14 a 18 cm de comprimento, ou maçã (gala/fuji) com peso de no mínimo 100 g apresentando grau de maturação adequado.	Uni	5.000	12,30	61500,00

	<p>Lanche composto por no mínimo um dos salgados abaixo, acompanhado de bebida sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. • MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MINIMO 30g <p>Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 2 litros por cento de salgado.</p>	Cento	100	107,00	
	VALOR TOTAL				<u>363920,00</u>

Razão social: PANIFICADORA LICIANE LTDA

CNPJ: 07.873.897/0001-07

Carimbo:

MODELO DE MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTDE	Elisângela Lucia Dalla Vecchia	Adelson Mathias	Restaurante Moraes	Liciane	Pregao 40/2016	MÉDIA	ontager
1	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	12.750	7,30	9,90	12,49	17,16	8,90	11,15	5
	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	4.250	7,30	9,90	12,49	17,16	8,90	11,15	5

	<p>Lanche composto por sanduíche contendo duas fatias de pão de leite fatiado com no mínimo 25 g cada, uma fatia de presunto cozido e uma fatia de queijo mussarela com no mínimo 15 g cada e uma porção de no mínimo 10 g de alface crespa, com embalagem individual plástica. Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade.</p> <p>Fruta banana tipo caturra apresentando de 14 a 18 cm de comprimento, ou maçã (gala/fuji) com peso de no mínimo 100 g apresentando grau de maturação adequado.</p>	5.000	7,70	4,95	9,49	12,30	8,61	4
	<p>Lanche composto por no mínimo um dos salgados abaixo, acompanhado de bebida sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30g, COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. • MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MÍNIMO 30g <p>Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 2 litros por cento de salgado.</p>	100	92,00	77,00	175,00	107,00	112,75	4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RELATORIO

A secretaria de Desenvolvimento Rural, vem através desse informar os valores de lanches que obtivemos fazendo orçamento por telefone. Sendo:

Produto	Panificadora Treze de Maio 03.103.896/0001-22 23/03/2017 Paula - 3524-6347	Massas Isotton 02.868.575/0001-56 23/03/2017 Elis 3523-2279	Massa Trissorelli 02.942.075/0001-17 23/03/2017 Fernanda 3524-4999	Padoca Coffee Break 24.429.547/0001-75 23/03/2017 Mireli 3035-0999	MEDIA
LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUICHE NATURAL, TORTA, SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESPIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINTORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BELINHO, OLHADOS COM CREMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	Salgado= 2,20 Doce = 1,15 Suco/Café/Cha = 4,00 R\$ 8,50	Salgado= 2,60 Doce = 1,30 Suco/Café/Cha = 4,50 R\$ 8,40	Salgado= 2,10 Doce = 1,40 Suco/Café/Cha = 3,50 R\$ 7,00	Sanduiche Natural= 5,00 Suco/Café/Cha= 4,25 R\$ 9,25	R\$ 7,95
Lanche composto por sanduiche contendo duas fatias de pão de leite frito com no mínimo 25 g cada, uma fatia de presunto cozido e uma fatia de queijo mussarela com no mínimo 15 g cada e uma porção de no mínimo 10 g de alicafe crepsa, com embalagem individual plástica. Café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade.	Sanduiche Natural= 3,45 Suco/Café/Cha = 4,00 R\$ 7,45	Sanduiche Natural= 5,00 Suco/Café/Cha = 3,50 R\$ 8,50	Sanduiche Natural= 2,60 Suco/Café/Cha = 5,00 R\$ 7,60	Sanduiche Natural= 5,00 Suco/Café/Cha= 4,25 R\$ 9,25	R\$ 8,20
Lanche composto por no mínimo um dos salgados abaixo, acompanhado de bebida sendo: •MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. •MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MÍNIMO 30g	55,00	65,00	52,50	67,50	R\$ 60,00

000017



OFÍCIO Nº 63/2017 – SEC ADM

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de licitação, sob modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014**, visando o REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme solicitação nº /2017 em anexo.

Período: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo estimado da licitação: R\$ R\$ 339.862,40

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas abaixo relacionadas:

PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.41.00	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000
6610	15.001	04.122.0404.2.010		000

Obs: Saldo orçamentário em: 28/03/2017.


ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.



DATA: 11 de maio de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 63/2017 – SEC/ADM - autorizamos a realização do processo de licitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.

DATA: 11 de maio de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal


PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados a saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	062/2017
DATA DO PROCESSO:	11/04/2017
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.
PERÍODO	12 MESES
Valor R\$	182.150,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.
III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.41.00	000	479.380,83
320	03.002	04.122.0403.2.056		000	1.352.396,17
540	04.002	04.123.0401.2.055		510	71.301,99
840	05.002	23.122.1901.2.054		000	161.102,99
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000	23.776,70
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000	329.933,41
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104	64.739,58
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104	228.813,14
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104	9.690,00
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104	24,93
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104	257.972,53
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000	150.890,83
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000	1.699.502,79
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000	436.278,76
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000	870.645,46
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515	209.406,71
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000	67.432,29
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000	164.834,64

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

6430	14.001	27.122.2701.2.011		000	450.905,20
6610	15.001	04.122.0404.2.010		000	5.225,67

OBS: Saldo orçamentário em: 10/04/2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do município.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000022
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0383/2017

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE LANCHES

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural pretende a contratação de empresa para fornecimento de lanches aos participantes de oficinas, palestras, curso de capacitação e outros eventos promovidos pelo Município, ao custo máximo de R\$ 182.150,00 (cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item unitário;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 04 (quatro) orçamentos: Adelson Mathias & Cia Ltda., Elisângela Lucia Dalla Vecchia Grazik, Restaurante Moraes Ltda. e Panificadora Liciane Ltda., além de serem utilizados os valores do último certame (Pregão Eletrônico n.º 40/2016), exceto em relação aos itens sanduíche e mini esfirra e pastel, sendo considerado apenas o valor resultante de busca dos orçamentos. Assim, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (vi) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à educação e à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. I⁶ e III⁷, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que nas aquisições de bens de natureza divisível, como é o caso, o edital deverá contemplar uma cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, bem como realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 139/2017

Termo de Referência

000024

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Embrdo em	Quantidade de itens
139	Aquisição de Material	11/04/2017	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127439-2	PEDRINHO VERONEZE	257/2017	258
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos	30 DIAS APOS A BMISS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Prazo	
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.

Lote					
001 ITENS EXCLUSIVOS PARA MIEPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054549	LANCHE COMPOSTO PDR: SANDUÍCHE CONTENDO DUAS FATIAS DE PÃO DE LEITE FATIADO COM NO MÍNIMO 25 G CADA. UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA COM NO MÍNIMO 15 G CADA E UMA PORÇÃO DE NO MÍNIMO 10 G DE ALFACE CRESPA. COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA.	UN	6.000,00	8,20	41.000,00
054551	LANCHE COMPOSTO PDR NO MÍNIMO UM DOS SALGADOS ABAIXO: - MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. - MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MÍNIMO 30g.	CENTO	100,00	60,00	6.000,00
				TOTAL	47.000,00

Lote					
002 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054548	LANCHE COMPOSTO PDR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES. ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA - DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUÇO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA.	UN	12.750,00	7,95	101.862,50
				TOTAL	101.862,50

Lote					
003 COTA RESERVADA DE 25% PARA MIEPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054548	LANCHE COMPOSTO PDR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES. ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUÇO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA.	UN	4.250,00	7,95	33.787,50
				TOTAL	33.787,50



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 139/2017

Termo de Referência

000025

Página 2

TOTAL GERAL 182.150,00



**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de abril de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.


NADIA DALLAGNOL
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de abril de 2017 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição nº 1279, de 23 de janeiro de 2017.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **28 de abril de 2017 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de abril de 2017 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de abril de 2017 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição nº 1279, de 23 de janeiro de 2017.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **28 de abril de 2017 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de abril de 2017 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**



- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração- Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 3º andar, telefone nº (46) 3520-2100.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,



f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site www.comprasnet.gov.br.



- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 28 de abril de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br>**, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 –A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.



- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe, no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, **no original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.



9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.
- 9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 9.9 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.10 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 9.11 **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação **exclusiva** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.12 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos**



no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.12.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.

9.12.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.12.3 **MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

9.13 Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

9.14 Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação

12 – DA PROPOSTA ESCRITA



- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o item 2.1 do ANEXO I do edital**, contados a partir da hora da solicitação da Secretaria. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 **A pregoeira solicitará após a fase de lances, que as licitantes detentoras dos melhores preços e as licitantes subsequentes até o 3º (terceiro) melhor preço final, preencham a Proposta de Preços (na forma eletrônica) através do CADPROPOSTA (EQUIPLANO), com marca e valores finais, para fins de REGISTRO DE PREÇOS.**



- 12.5 Após finalizar o certame, a pregoeira **CONVOCARÁ** o envio da proposta de preços na forma eletrônica através de e-mail, sendo que as licitantes convocadas terão o prazo máximo de **03 (três) dias** após a convocação para encaminhar ao endereço eletrônico **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
- 12.6 A Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.1.5 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante**, formalizado via e-mail ou fac-símile **dentro do prazo de 02 (duas) horas**, para a inclusão de tal



documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral**



(SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



- 13.4.5 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.4.5.1 **Alvará ou Licença Sanitária expedida** pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 13.4.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 13.4.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**
- 13.4.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.4.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.



15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Não haverá reajuste de preço.
- 17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 182.150,00 (cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais)**.
- 17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.41.00	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104



2770	07.002	12.365.1201.2.045	104
3050	07.003	12.122.1201.2.005	104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	000
3770	08.006	10.301.1001.2.037	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000
5680	11.003	15.182.1503.2.019	515
5830	12.002	18.541.1801.2.065	000
6090	13.001	04.121.0405.2.015	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000
6610	15.001	04.122.0404.2.010	000

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da



publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação por igual período, não podendo ser superior a 12 (doze) meses.

- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos lanches será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante e lacradas.

- 20.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 20.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 - DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.



- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

23.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.4 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

23.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



- 23.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 23.10 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.13 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 23.16 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.17 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 23.18 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitat ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Termo de Indicação de Colaborador Responsável

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário máximo R\$
1	54549	LANCHE COMPOSTO POR: SANDUÍCHE CONTENDO DUAS FATIAS DE PÃO DE LEITE FATIADO COM NO MÍNIMO 25 G CADA, UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA COM NO MÍNIMO 15 G CADA E UMA PORÇÃO DE NO MÍNIMO 10 G DE ALFACE CRESPA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA. CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE.	5.000,00	UN	8,20
2	54551	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO UM DOS SALGADOS ABAIXO: - MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. - MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MÍNIMO 30g.	100,00	CENTO	60,00

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário máximo R\$
1	54548	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL,	12.750,00	UN	7,95



		TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA			
--	--	--	--	--	--

ITEM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário máximo R\$
1	54548	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	4.250,00	UN	7,95

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 182.150,00 (cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais)**.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os lanches, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, **nos dias, locais e horários indicados pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão – PR.**
- 2.2. **As solicitações dos lanches serão comunicadas/entregues a contratada, no mínimo de 02 (dois) dias antes da realização de cada evento, através da nota de empenho, devendo a entrega ser realizada seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**
- 2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



IV – OBSERVAÇÕES:

- 3.1. Todo produto deverá ser de primeira qualidade.
- 3.2. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.4. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- 3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.6. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 3.6.1. Preço;
 - 3.6.2. Quantidade;
 - 3.6.3. Descrição dos produtos;
 - 3.6.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;
 - 3.6.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 3.6.6. Local de entrega/execução: conforme descrito no item 3.1 do Anexo I.



EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – II

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL
1..	XX	Unidade	***

Informar as quantidades na embalagem primária e na secundária.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega será de acordo com o item 2.1 do ANEXO I do edital, **segundo rigorosamente as quantidades solicitadas**.

Francisco beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 062/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os lanches, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, **nos dias, locais e horários indicados pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão - PR**

3.2. **As solicitações dos lanches serão comunicadas/entregues a contratada, no mínimo de 02 (dois) dias antes da realização de cada evento, através da nota de empenho, devendo a entrega ser realizada seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todo material/produtos deverá ser de primeira qualidade.

4.2. **Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 - endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.



5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.41.00	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000
6610	15.001	04.122.0404.2.010		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo IX termo de indicação do responsável*)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: Designados pela Secretaria Municipal de Administração (**fone (46)3520-2100**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR., designado pelo Decreto Municipal nº/2017, de de de 2017.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 062/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2017.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
(papel timbrado da licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Eletrônico °

062/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº ...

CPF nº

Nome do Representante Legal
Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA: Documento não é desclassificatório.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	258		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0200104122040220573390394100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	182.150,00		
Data de Lançamento do Edital	11/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	28/04/2017	Data Registro	<input type="text"/>
NOVA Data da Abertura das Propostas	<input type="text"/>	Data Registro	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>		
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 6002189963,0 ([Logout](#))

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 041/2017

Objeto: Serviços de locação de espaço para realização de evento (capacitação) dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de Alimentação.

Data: 03 de maio de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 11 de abril de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

30027/2017

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em medicina e segurança ocupacional para prestação de serviços consistentes na elaboração e execução dos programas ocupacionais previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente, na Lei 8213/1991, Decreto 3.048/1999, ordens de serviço e Instruções Normativas do INSS e na Lei Municipal nº 1344/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, de modo a atender as necessidades dos servidores celetistas e estatutários lotados nas Entidades Assistenciais de Saúde mantidas pelo Município de Contenda/PR, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização ao meio ambiente do trabalho, (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 31.138,91** (Trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 23 de maio de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital que poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 11 de abril de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29965/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 51/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de pneumáticos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 26 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

29726/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 52/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para o departamento de educação. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 26 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

29728/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 53/2017 - Presencial

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 26 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

29729/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 /2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Abril de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 203.578,68. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 27 de Abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de Abril de 2017. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

30281/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 020/2017

Objeto: Aquisição de alimentos (hortifrutigranjeiros e carnes), para o consumo na alimentação dos animais silvestres do Zoológico Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 667821 Abertura e avaliação das propostas: 27 de Abril de 2017, às 9 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@zihmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 11 de Abril de 2017.

Natanael de Almeida

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

30063/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 021/2017

Objeto: Confecção de impressos gráficos, serigráficos, aquisição de balões e camisetas para uso na campanha MAIO AMARELO, que será executada em Foz do Iguaçu durante o mês de maio de 2017. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 667985 Abertura e avaliação das propostas: 26 de Abril de 2017, às 9 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dos@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 11 de Abril de 2017.

Natanael de Almeida

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

30152/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017 - UASG 987565

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE lanches para utilização pela Municipalidade. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00

horas do dia 28 de abril de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscoeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao FNDE – Merenda Escolar, Salário – Educação e vinculados à educação básica. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscoeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de cursos de capacitação para famílias inseridas nos Programas Sociais do Município de Francisco Beltrão, conforme dispõe a Lei 8.742/93. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscoeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira

30200/2017

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2017

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Lote

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais/peças diversas de paredes de divisórias, persianas, placa de gesso e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem, a serem empregados nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de abril de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2017

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guaira, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de abril de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 11 de abril de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

30196/2017

Ibiporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 20/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017** referente à aquisição de troféus e medalhas para o município de Ibiporã - Paraná, com fundamento no Parecer Jurídico 118/2017 - PGM de 10/04/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME**, vencedora dos itens 7, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do lote 1, no valor total de R\$ 11.086,00. **JEB'S SPORTS LTDA ME**, vencedora dos itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do lote 1, no valor total de R\$ 8.526,20. **SENA E LIMA LTDA – ME**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 8 do lote 1, no valor total de R\$ 1.385,50. **VINICIUS RAUBER – ME**, vencedora do item 24 do lote 1, no valor total de R\$ 3.000,00. Ibiporã, 10 de abril de 2017. **João Toledo Colonizel**, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 22/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** referente à aquisição de cadernos de testes de desempenho escolar - TDE, com fundamento no Parecer Jurídico 119/2017 - PGM de 10/04/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ – EPP**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 1.209,00. Ibiporã, 10 de abril de 2017. **João Toledo Colonizel**, Prefeito Municipal.

30089/2017

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 032/2017

Registro De Preços Nº. 024/2017

Objeto: Eventuais Aquisições de peças e acessórios para Trator New Holland 8030,

Frota: 74 do município de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 28/04/2017

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor R\$ 5.693,27 (Cinco mil seiscientos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

Informações: (45) 3248-1159

E- mail: licitacoes@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 10 de Abril de 2017.

Ana Lúcia de Souza

PREGOEIRA

Vladimir Antônio Barella

Prefeito Municipal

29872/2017

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO

O município de Iguatu torna público que requereu do IAP, A Renovação da Licença de Instalação para loteamento residencial Novo Iguatu, implantada na Av. Centenário s/nº, centro, município de Iguatu, estado do Paraná.

30195/2017

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 031/2017

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 28/04/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, sobre critério de Menor Preço Unitário, para **Aquisição de botijão e carga de gás de cozinha P-13 destinado as Secretarias Municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

29770/2017

PRÉFETURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.445, DE 7 DE ABRIL DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a transferir o Direito Real de Uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município: à empresa SÍDNEI SOUZA DE OLIVEIRA - MARIÁDREIS E GRANITO ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e os sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à empresa SÍDNEI SOUZA DE OLIVEIRA - MARIÁDREIS E GRANITO ME, inscrita no CNPJ nº = 24.795.602/0001-41, no imóvel urbano com área de 2.000,00 m², Lote nº 03 (03) imóvel de Lote nº 11-026 (um mil e vinte e seis) do Distrito Industrial Romão Zanetti, para disseminativa da atividade industrial de beneficiamento e distribuição de mármores e granitos.

Parágrafo único. A Concessão do Direito Real de Uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para as finalidades previstas no Anexo à concessão do uso.

Art. 2º A concessão objetiva desta Lei é de prazo não oneroso, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel em questão a CONCESSIONÁRIA manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento e manutenção da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 06 (seis) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplar pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de observância do noticed fiscal tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta Lei é estabelecida e ilicida não onerosa e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 2º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que devidamente cumprida a integralidade dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso está redigida e o bem está redigido a posse da Municipalidade, com os acertos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, nas hipóteses de a Concessionária deixar de cumprir as atividades para as quais se propõe, em caso de não cumprimento total ou parcial das suas obrigações, ou contrárias, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão de simples descumprimento dos prazos consignados no art. 5º, rejeitados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, a consequente reintegração do posse do imóvel à Municipalidade, nas hipóteses do que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, desde que nos casos em que o Município tenha que se valer da medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou reintegração do bem fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como as honorárias advocatícias, respectivas, sem prejuízo do ressarcimento das demais danos verificáveis.

Art. 7º A Concessionária estará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações constantes no Anexo à concessão do uso, estipuladas na Lei Municipal nº 4.149 de 2014 e no Decreto-Lei nº 271 de 1967.

Art. 8º Da concessão e obrigações relativas à Concessão de Direito Real de Uso sob o objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o conteúdo na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente cursar no termo de concessão as condições do Edital neste Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de abril de 2017.
CLERER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.406, DE 7 DE ABRIL DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e os sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura do Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ 912.050,00 (novecentos e sessenta e dois mil e sessenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.1001-2-032 - Perceira - Conselho de Saúde - ARSSIORE

Conta	Fone	Classif.	Título	Valor
4111	990	3.3.92.23	Outros Serviços de Terceiros - Terceiros	63.800,00
4132	990	3.3.92.39	Outros Serviços de Terceiros - P.Jur	27.200,00
Total do Crédito Especial				91.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizadas os recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, dezoito por cento do valor bruto, não comprometido conforme a seguinte distribuição:

Fonte de Recursos	Especificação	Valor	
610	Reservas Constituídas	41.200,00	
Total			41.200,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 4.142/2013 de 18/12/13 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei nº 4.405/2016 de 22/09/2016 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, na ação correspondente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de abril de 2017.
CLERER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.457, DE 7 DE ABRIL DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e os sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.1001-2-032 - Perceira - Conselho de Saúde - ARSSIORE

Conta	Fone	Classif.	Título	Valor
4111	990	3.3.92.39	Outros Serviços de Terceiros - P.Jur	553.800,00
4132	990	3.3.92.39	Outros Serviços de Terceiros - P.Jur	526.200,00
Total do Crédito Especial				1.080.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizadas os recursos oriundos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias seguintes:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.1001-2-032 - Serviço de Média e Alta Complexidade Urgência e Emerg.

Conta	Fone	Classif.	Título	Valor
4132	990	3.3.92.39	Outros Serviços de Terceiros - P.Jur	181.000,00
10.149.1001-2-057 Manutenção e Amp. da Rede de Água e Saneamento Municipal				900.000,00
4178	990	3.3.90.93	Outros Serviços de Terceiros - P.Fis	100.000,00
Total do Cancelamento				1.081.000,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 4.142/2013 de 18/12/13 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei nº 4.405/2016 de 22/09/2016 de LDO para o exercício de 2017, nas ações correspondentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de abril de 2017.
CLERER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

01 de maio de 2017.
Estal no inteiro: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Otávio Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones: (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

NÁDIA DALL'AGNOL
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0632017 - UASG 087505
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolas.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao FNDE - Merenda Escolar. Sítio - Educação e vinculados à educação básica.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de maio de 2017.

Estal no inteiro: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Otávio Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

NÁDIA DALL'AGNOL
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0632017 - UASG 087505
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de abril de 2017.

Estal no inteiro: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Otávio Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

NÁDIA DALL'AGNOL
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0632017 - UASG 087505
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de abril de 2017.

Estal no inteiro: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Otávio Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

NÁDIA DALL'AGNOL
Prefeita

REGISTRO DE IMPLANTES
Estal nº 42017

André Luis Baresi Oficial Diretor do Serviço de Registro de Imóveis da Câmara de Vereadores (PR) faz saber a todos que o presente edital tem por objeto a realização, em 19 de maio de 2017, das inscrições para o concurso de habilitação em matéria de Imobiliário para o cargo de Escrivão de Matrícula, no Município de Dois Vizinhos (PR), em caráter oneroso, no âmbito das vagas em lotes, na referida cidade de destino: **LOTEAMENTO XAVIER**, construído pelo lote de terra rural nº 72, situado e descrito no lote nº 03, de Mat. dos Imóveis, do Cadastro Municipal, do Município e Câmara de Dois Vizinhos-PR, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR, através da Lei Municipal nº 2.029/2007, datada de 15 de março de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Paraná nº 1.111, em 14/04/2007, e em 15 de maio de 2007, sob o nº 0017/07. OBRIGANDO-SE ao Edital nº 04/2017, desta cidade, datado de 15 de maio de 2017, em que se estabelece que o interessado que seja selecionado deverá comparecer ao registro do instrumento em favor de lotes de terra, em favor do Município e Câmara de Dois Vizinhos (PR), até 09 de maio de 2017.

André Luis Baresi
Oficial Diretor

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO XAVIER DA CIDADE DE DOIS VIZINHOS - PR.
Lote 72 de gleba 35-D-V, com área de 34.265,00m².

André Luis Baresi
Oficial Diretor



SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr: **LUIZ ANTONIO PIEREZAN** torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Instalação para Suinocultura, Validade: 24/06/2018 instalada no LR 114-C e 139-C da GL 53-FB - Matrícula 17.019 - Linha Rio Váranda - Município de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DIÁRIA 06/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

NOME	Título	Função
Caetano Guimarães dos Silveira	Presidente	Presidente da Câmara

DESCRIÇÃO: Compensação de comissão para liberação de verbas em este município, reunião com diretor do Conselho de Energia Paranaense (CEPA), reunião com chefe de Bureau (verificação do protocolo nº 14.503.288-5).

PERÍODO DA VIAGEM: Dias 10,11 e 12 de abril de 2017.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 e 1/2 (dois dias e meia).
VALOR PAGO: R\$ 983,00 (Novecentos e oitenta e três reais).

EXTRATO DE DIÁRIA 08/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

NOME	Título	Função
Élio João Lopes	Vice-Presidente	Vice-presidente

DESCRIÇÃO: Compensação de comissão para liberação de verbas em este município, reunião com diretor do Conselho de Energia Paranaense (CEPA), reunião com chefe de Bureau (verificação do protocolo nº 14.503.288-5).

PERÍODO DA VIAGEM: Dias 10,11 e 12 de abril de 2017.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 e 1/2 (dois dias e meia).
VALOR PAGO: R\$ 983,00 (Novecentos e oitenta e três reais).

Sincobel

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Gleize Antonio Mattelo, na qualidade de presidente do SINCÓBEL - Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Francisco Beltrão e Região, sito à Rua Ponta Grossa, 1777 - 4º andar - sala 42 Edifício Serraglio Trade Center - Centro em Francisco Beltrão - PR, inscrito no CNPJ: 08.687.381/0001-16, representante dos profissionais contadores e técnicos em contabilidade no ato de atribuição que lhe são conferidas pelo Edital Social desta entidade, sem prejuízo do processo CONVOCAR, os contadores e associados de toda a base territorial do referido Sindicato, para ASSUMIR A GERAL ORDENARIA, que realizará-se no dia 25 de abril de 2017, às 16:30 horas em primeira convocação com 20 dias de antecedência e as 17 horas em segunda convocação qualquer que seja o dia em que o Sincobel, sito à Rua Ponta Grossa, 1777 - 4º andar - sala 42 - Edifício Serraglio Trade Center, Centro em Francisco Beltrão - Paraná, para observância exclusivamente sobre a pauta de reivindicações da Convenção Coletiva para o biênio 2017/2018.

Francisco Beltrão, 05 de Abril de 2017.

Gleize Antonio Mattelo
Presidente
CNPJ: 08.687.381/0001-16
R. Ponta Grossa - 1777 - 4º andar - sala 42

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr: **DAREI JOSÉ BAU** torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Instalação para Ampliação da Suinocultura, Validade: 15/03/2019 instalada no LR 27 - GL 27-AM, Matrícula 3.176 - Linha Vargem Bonita - Município de Ampère - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: **NEUCIR CECHINI** torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Operação para Suinocultura, Validade: 23/07/2017 instalada na Matrícula 8429 - Linha Riograndense - Município de Salgado Filho - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: **DAREI JOSÉ BAU** torna público que requereu junto ao I.A.P. o pedido de Licença de Operação da Ampliação da Suinocultura, instalada no LR 27 - GL 27-AM, Matrícula 3.176 - Linha Vargem Bonita - Município de Ampère - Estado do Paraná.

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES

Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos enfraquecidos; no céu gozais o eterno prêmio da caridade que praticastes, confiante vos peço sede a minha advogado para que eu obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida (Missas e prece a Sta. Edwiges no dia 16 de cada mês). (J.A.R. e Q.G)

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nádia Dall Agnol
Código Identificador:13DB7742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de abril de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nádia Dall Agnol
Código Identificador:A2C07BD9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017 – DASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de cursos de capacitação para famílias inseridas nos Programas Sociais do Município de Francisco Beltrão, conforme dispõe a Lei 8.742/93**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.

Abertura das propostas e Recupimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nádia Dall Agnol
Código Identificador:4B24D1F6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2017**

SÚMULA: Decreta Recesso Municipal no dia 13 de abril de 2017, e dá outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Sexta-Feira Santa no dia 14 de abril de 2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso municipal no dia 13 de abril de 2017 em todas as repartições da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devido ao feriado da Sexta-Feira Santa, mantendo-se os serviços essenciais. Retornando suas atividades normais a partir das 08:00 do dia 17 de abril de 2017.

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 12 de abril de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:811A5F1F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no inciso III do Artigo 28 e § 1º do Artigo 14, da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Goioerê, nos dias 13 e 14 de abril de 2017, respectivamente, quinta-feira Santa e sexta-feira da Paixão de Cristo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:14D94993

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 07/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, Aprovação do Plano de Providências do PPAS IV, Cronograma

Assunto **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/201**

De <aline@franciscobeltrao.com.br>

Cópia Oculta (Cco) <rose_padaria@hotmail.com>, <bombocado1@live.com>, <docepao@hotmail.com.br>, <encomendas@panificadoraaliciane.com.br>

Data 24.04.2017 16:03

- EDITAL SRP PE 2017.docx (250 KB)

Boa tarde

Encaminhamos em anexo o **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2017 - DATA DA REALIZAÇÃO:**

28/04/2017 objetivando a REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.

Att

Setor de Licitações

(046) 3520-2103